

Certificado de Auditoria Anual de Contas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA – Ramal 7118 - auditoria@trt9.jus.br

Aos

Administradores do

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ (TRT-PR).

CURITIBA - PR

Exercício: 2024

Examinamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II, e do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-PR), que compreendem os balanços patrimonial e orçamentário, em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo na referida data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Opinião sobre as Demonstrações Contábeis

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima mencionadas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do TRT-PR em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Opinião sobre as Transações Subjacentes

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis, e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Bases para as opiniões

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Atuamos de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossas opiniões.

Outros assuntos

O escopo planejado para a auditoria inclui a avaliação dos ciclos contábeis, que, em nosso julgamento, afetam de forma relevante a elaboração das demonstrações contábeis pela administração. Por sua vez, dada sua relevância material e a complexidade dos procedimentos que os compõem, os ciclos contábeis que planejamos avaliar são os de Gestão de Pessoal, com ênfase no processamento da folha de pagamento e nos atos de gestão relacionados com a admissão de pessoal, o de Gestão de Passivos Trabalhistas, conforme determinação constante no Ato CSJT.GP.SECAUDI nº 89/2023, art. 1º, §1º, e o de Gestão das Despesas (Aquisições).

No Ciclo de Gestão de Pessoas avaliamos as afirmações divulgadas pela administração relacionadas a conformidade das contratações, a ocorrência das transações e aos direitos e obrigações presentes nas demonstrações contábeis. Avaliamos também a divulgação e aplicação das políticas contábeis.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do TRT-PR é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato.

Como descrito nas seções “Opinião sobre as Demonstrações Contábeis” e “Opinião sobre as Transações Subjacentes”, as demonstrações contábeis do TRT-PR não estão afetadas de forma relevante por distorções com efeitos generalizados ou que representam parcela substancial dessas demonstrações. Assim, concluímos que as informações que compreendem o Relatório de Gestão, no tocante as demonstrações contábeis ou à sua referência ou, ainda, aos valores ou outros itens correlatos, não apresenta distorção relevante.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos na auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto da

auditoria das demonstrações contábeis e na formação da opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que foram determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nosso objetivo é obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo do trabalho. Além disso:

- Fixamos em 1 % (um por cento) da despesa total do Tribunal a materialidade para fins de planejamento da auditoria de contas e para emissão da nossa opinião sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes. Para determinar as áreas (saldos contábeis e classes de transações) que compõem o escopo do trabalho e a distorção tolerável, usamos o valor de 50% da materialidade de planejamento. Aplicamos o valor de 3 % (três por cento) da materialidade de planejamento como limite de acumulação de distorções ou não conformidades;
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, como conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia de tais controles;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis, bem como as respectivas divulgações feitas pela administração;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de

auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante os trabalhos;

- Fornecemos, também, aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Todos esses assuntos, salvo aqueles cujas consequências que julgamos adversas possam, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público, foram descritos no presente certificado.

Curitiba/PR, 28 de março de 2025.

Fabricio Teilo de Araujo
Diretor da Secretaria de Auditoria Interna